



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.679/2011

**ALTERA O VALOR BÁSICO DO
PADRÃO 10 DO QUADRO DE
EMPREGOS DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o
Projeto de Lei nº 055/2011 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, conforme tabela
abaixo, o valor do Padrão 10 (dez), conforme trata o Art. 10 da Lei Municipal nº 34 de
02.08.89 e suas alterações posteriores:

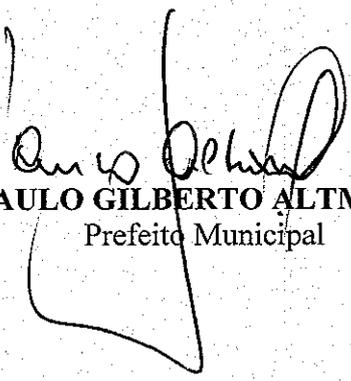
Valor atual		
Cfe. Decreto nº 1.220/2011	Novo valor	Padrão
R\$ 1.500,14	R\$ 1.687,10	10

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à
conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo
seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 28 de setembro de 2011.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se